

# CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## PROMOTORA:

**LAS – Laboratórios Associados**

Com sede na Av Brino, 241

Bairro Santa Maria Goretti Cep: CEP: 91030-280 Porto Alegre/RS

CNPJ nº 06.980.397/0001-01

Representada por Ericksen Mielle Borba

## EXPOSITOR:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5A. REGIAO

Nome Fantasia: C.R.B.M. 5 - 5A. REGIAO

Rua: Cairú, 1293

CEP: 90230-031

CNPJ: 13.738.204/0001-76

Representado por Dr. Renato Minozzo

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A **PROMOTORA** realizará o 20º CONGRELAB nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no centro de eventos da PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41 – Sala 307 CEP: 90619-900 – Porto Alegre – RS.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A **PROMOTORA** disponibilizará, ao **EXPOSITOR**, a título de locação, 01(um) stand denominado **ESTANDE Nº 02** de 15m<sup>2</sup>, conforme imagem identificada em **anexo 1**.

**Parágrafo Primeiro** – Compõem o objeto da locação o revestimento do piso, em carpete grafite, aplicado com fita crepe 3M e dupla face, paredes com estruturas de alumínio e painéis TS branco com altura de 2,60 m; pergolado com travessas de alumínio; iluminação com calhas com lâmpadas fluorescentes e uma tomada; testeira (50 cm de altura) com identificação do expositor em recorte eletrônico com letras pretas.

**Parágrafo Segundo:** A decoração, contratação de mobiliário, projeto especial, limpeza do espaço do estande e o layout serão de responsabilidade do expositor.

**Parágrafo Terceiro:** Além do supra exposto, fará jus o **EXPOSITOR** à divulgação de sua marca nos seguintes termos, formas e mídias:

## DIVULGAÇÃO PRÉ-EVENTO:

- Logo como Expositor nos materiais de divulgação digital do evento;
- Inserção da logo de Expositor com link para a página da empresa no site do Congrelab.

## DURANTE O EVENTO:

- 8 credenciais para equipe do evento;
- 12 credenciais para distribuir para clientes;
- Estande na feira de expositores do evento (escolher nº do estande – valor de acordo com a metragem do estande escolhido), montagem básica inclusa;
- Divulgação da empresa patrocinadora na cerimônia oficial do evento (13 de novembro/26 – menção durante protocolo);
- Logo no mapa do evento.

## DIVULGAÇÃO PÓS-EVENTO:

- Mailing list – listagem contendo nomes e endereços eletrônicos – dos participantes do evento, disponibilizado de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Parágrafo Quarto:** Assume a **PROMOTORA**, o compromisso de concluir os procedimentos de preparação, montagem e organização do stand locado até as 13:00 horas do dia 12/11/2026, estando o mesmo liberado ao **EXPOSITOR** para organização às 14h até as 18:00 horas.

**Parágrafo Quinto:** Pactuam as partes pela incidência de multa equivalente a R\$ 500,00 para cada hora de atraso do **EXPOSITOR** na organização do stand locado, conforme horário indicado no Parágrafo precedente.

**Parágrafo Sexto** – Confirma o **EXPOSITOR** que, quando da apresentação de formal proposta de Locação, foram-lhe esclarecidas as questões pertinentes ao consumo de energia elétrica por estande, pelo que deverá apontar, no prazo máximo de sessenta dias anteriores ao Evento, os equipamentos a serem por ele utilizados, em formulário próprio da **Promotora**, estipulando-se o limite a ser consumido, em KVA.

**Parágrafo Sétimo** – Declara-se ciente o **EXPOSITOR** que a montagem dos estandes concebe instalações elétricas compatíveis com o consumo previamente indicado por cada locatário e que a instalação de equipamentos eletroeletrônicos incompatíveis poderá trazer prejuízos ao fornecimento de energia a todo o evento.

**Parágrafo Oitavo** – Declara-se ciente o **EXPOSITOR** que, na hipótese de deliberadamente extrapolar o limite de consumo previamente pactuado e objeto de instalação, ou deixar de fazer o apontamento na forma do Parágrafo Sexto, estará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, seja a terceiros ou à própria **PROMOTORA**.

**Parágrafo Nono** – Pactuam as partes que, uma vez ultrapassado o limite de capacidade básica imposto pela empresa responsável pela estrutura elétrica do evento, será cobrado do **EXPOSITOR** o valor adicional de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) por KVA, mediante a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O **EXPOSITOR** pagará pela locação do estande reservado, a importância de **R\$ 21.750,00 (vinte um mil setecentos e cinquenta reais)** com vencimento dia **20 de novembro de 2026**, sendo o pagamento realizado por via de boleto bancário.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% (zero, zero três por cento) ao dia;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de desistência por parte do **EXPOSITOR** quanto à sua participação no congresso, a **PROMOTORA** restituirá ao **EXPOSITOR** os valores pagos, retendo, a título de cláusula penal:

a) se a desistência ocorrer com antecedência de até 90 dias da realização do evento, o valor equivalente a 50% (trinta por cento) do valor pago até então;

b) após este prazo, 30% (cinquenta por cento) do valor pago até então.

**Parágrafo Terceiro:** Além dos valores supra expostos, arcará o **EXPOSITOR** com o pagamento de despesas relacionadas à limpeza das áreas de uso comum, as quais são calculadas com base na área do estande, a razão de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado.

#### CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese da não realização do Evento, ou, ainda, sendo realizado em data, local e/ou horários diversos, o **EXPOSITOR** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, ficando a **PROMOTORA** obrigada:

- (I) caso não tenha concorrido com culpa, a devolver todas as importâncias recebidas, devidamente atualizadas, e
- (II) caso tenha concorrido com culpa, além da devolução de todas as importâncias recebidas, devidamente atualizadas, ao pagamento de multa de caráter penal compensatório no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total das importâncias devolvidas sem prejuízo das perdas e danos que porventura vierem a ser apuradas.

**Parágrafo Único** – Desde já, acordam as partes que eventual adiamento do evento objeto do presente instrumento, com causa na determinação de órgãos governamentais sanitários e/ou saúde pública, assim como catástrofes climáticas/meteorológicas ou quaisquer circunstâncias fortuitas ou de força maior, não constituirá em justa causa para a rescisão do presente instrumento, persistindo a obrigação de cumprimento de todos os compromissos contratuais assumidos pelo **EXPOSITOR**.

#### CLÁUSULA QUINTA

O **EXPOSITOR** não poderá ceder ou transferir as responsabilidades e benefícios assumidos neste contrato, nem sub-locar total, ou parcialmente, a área, que lhe foi destinada, sem a anuência prévia e expressa da **PROMOTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA

O **EXPOSITOR** será o único responsável por quaisquer prejuízos, perdas ou extravios, além de danos pessoais ou patrimoniais eventualmente suportados por terceiros, todos ocorridos nas dependências do estande que por ela será ocupado.

**Parágrafo Primeiro** – Fica desde já garantido o direito de regresso à **PROMOTORA**, em caso de eventual condenação indenizatória decorrente de ato/fato de responsabilidade, culposa ou dolosa, atribuível ao **EXPOSITOR**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **PROMOTORA** declara-se isenta do Imposto de Renda/pessoa Jurídica, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 023 DE 21/06/86 – PARÁGRAFO II – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, sendo, portanto, isenta da retenção de IR na fonte, comprometendo-se a fornecer documento fiscal eletrônico ou recibo oficial, carimbado com CNPJ, conforme a regulamentação tributária vigente na ocasião.

#### CLÁUSULA OITAVA

O **EXPOSITOR** poderá expor, demonstrar ou vender seus produtos, materiais e equipamentos, ficando sob sua responsabilidade os encargos sociais, fiscais (INSS, IPI, ICMS, ISS, taxas municipais, etc.).

**Parágrafo Único:** O **EXPOSITOR** será o único responsável pela remuneração, assim como indenização de qualquer natureza, eventualmente devidas a profissionais por ela contratados para desenvolverem suas atividades no estande que por ela será ocupado.

#### CLÁUSULA NONA

O **EXPOSITOR** será responsável pelo transporte e depósito de seus equipamentos, materiais, produtos, etc, cabendo à **PROMOTORA** proporcionar ao **EXPOSITOR** plenas condições para o transporte, materiais e produtos, bem como para a utilização da estrutura física do espaço locado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O **EXPOSITOR** tem liberdade em realizar a distribuição de alimentação (coffee-break) para os congressistas em seu estande.

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas devem ser realizados somente dentro da feira. Conforme normas da PUC/RS, é expressamente proibido circular com bebidas alcoólicas fora do local da feira.

**Parágrafo Segundo** – O **EXPOSITOR** gozará de total autonomia no que se refere à natureza dos itens de alimentação a serem distribuídos ao público em geral, comprometendo-se com sua qualidade sanitária, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos que possam vir a ser causados em função do correspondente consumo.

**Parágrafo Terceiro** - Fica desde já garantido o direito de regresso à **PROMOTORA**, em caso de eventual condenação, judicial ou administrativa, decorrente de ato/fato de responsabilidade, culposa ou dolosa, atribuível ao **EXPOSITOR**, no que se refere aos itens de alimentação por ele distribuídos ao público presente no Evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Findo o prazo de locação, O **EXPOSITOR** obriga-se a devolver o espaço descrito, nas mesmas condições em que foram recebidos.

**Parágrafo Único** – O **EXPOSITOR** declara que recebeu e tomou conhecimento da íntegra do Manual do Expositor, comprometendo-se a seguir na totalidade as suas disposições, não podendo, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento das mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **EXPOSITOR**, desde já, manifesta seu consentimento com o uso de sua imagem, marca e identidade visual, de forma não onerosa, para utilização pela **PROMOTORA**, com o objetivo de divulgar o evento, promover o conhecimento público acerca de sua realização e evidenciar a parceria entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, pactuando que fazem parte do presente Instrumento todas as disposições do Manual do Expositor, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual forma e teor.

### Pelo Expositor

## Pelo Promotora

**C.R.B.M. 5 - 5A. REGIAO**

**LAS – Laboratórios Associados**

## ANEXO 1

